

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade Contratação de empresa para fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS** –em atendimento as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, através do FMS – Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso TO.

1.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante dos documentos oficiais do processo.

1.2. O objeto deverá estar em conformidade com as características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO MOTOR COMPRESSOR	1	UND	2.374,50	2.374,50
2	SUBSTITUIÇÃO ROTOR ALTA ROTAÇÃO KAVO	3	UND	458,00	1.374,00
3	SUBSTITUIÇÃO EIXO PINÇA CONTRA ANGUÇO KAVO	3	UND	352,50	1.057,50
4	SUBSTITUIÇÃO ROTOR ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER	1	UND	525,00	525,00
5	SUBSTITUIÇÃO ROTOR ALTA ROTAÇÃO DENTEFLEX	1	UND	365,00	365,00
6	SUBSTITUIÇÃO ENGRENAGEM MANCAL CONTRA ÂNGULO KAVO	3	UND	251,00	753,00
7	SUBSTITUIÇÃO MOTOR MICRO MOTOR KAVO	3	UND	285,00	855,00
8	SUBSTITUIÇÃO CABEÇA COM TUBOS ALTA ROTAÇÃO KAVO	4	UND	185,00	740,0
9	SUBSTITUIÇÃO RESISTENCIA AUTOCLAVE STERMAX	2	UND	756,00	1.512,00
10	SUBSTITUIÇÃO RESISTENCIA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	4	UND	569,00	2.276,00
11	SUBSTITUIÇÃO KIT SELO AUTOCLAVE CRISTOFOLI	3	UND	380,00	1.140,00
12	SUBSTITUIÇÃO ANEL DE VEDAÇÃO	3	UND	225,00	675,00
13	SUBSTITUIÇÃO SENSOR TEMPERATURA AUTOCLAVE CRISTOFOLI	3	UND	295,00	885,00

1.3.



14	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO	1	UND	1.450,00	1.450,00
15	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MZ	1	UND	1.520,00	1.520,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA D700	1	UND	1.560,00	1.560,00
17	SUBSTITUIÇÃO DE PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA MZ	1	UND	854,00	854,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇOTE LED CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	UND	956,00	956,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Os produtos e serviços a serem contratados enquadram-se em atividades meio e fim à área de competência legal do órgão licitante.

2.2. A execução do presente objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.3. A natureza do serviço é de execução única, para a substituição das peças nos respectivos equipamentos odontológicos em uso nos consultórios odontológicos existentes na UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Pedro Afonso TO;

3. DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para troca de peças de equipamentos odontológicos nos quais são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes que são atendidos nas unidades básicas de saúde.

São peças que com o tempo vão se desgastando, bem como, os custos envolvidos nessas operações, pois a compra de equipamentos odontológicos em geral resulta em um alto volume de gastos, tornando necessário preservar o investimento e possíveis descartes desnecessários.



Tem por objetivo atender as necessidades estruturais indispensáveis no que diz respeito as atividades na área da saúde, sem essas trocas acarretará uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos, além da interrupção da continuidade dos atendimentos ao público, bem como, acarretando em novas aquisições de equipamentos, podendo causar futuro prejuízo a municipalidade.

A manutenção feita pela empresa detecta as deficiências dos equipamentos para minimizar defeitos e prevenindo falhas. Sendo assim deverá ser realizada mediante a visita técnica da empresa que fornece as peças, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio do nosso técnico.

Importante salientar que a empresa contratada, deverá estar apta a fazer a substituição das peças, o que abrange a detecção das deficiências, e o fornecimento das peças, peças essas, que deverão ser entregues e instaladas.

As peças a serem substituídas deverão ser obrigatoriamente de fabricação original, onde a substituição deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada e autorizada pelo mercado visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatórios das peças substituídas e ou remanejadas, por técnicos altamente profissional especializado.

Os consultórios odontológicos estão instalados em 7 unidades básicas de saúde, sendo 4 na zona urbana e 3 na zona rural. Haja vista a aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para assistência à saúde bucal e programa estratégia saúde da família.

Do exposto entendo justificar a necessidade de formalização da despesa, submeto assim, esta justificativa e o requerimento de despesa para apreciação e deliberação do Senhor Prefeito e

sendo ratificada, que seja dado encaminhamento ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe.



4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Realizar os serviços na secretaria municipal de saúde.
- 4.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 4.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 4.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 4.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.11. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia expressa anuência da CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.12.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 5.13.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 5.14.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 5.15.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 5.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.17.** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 5.18.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 5.19.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 5.20.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 5.21.** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 5.22.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

- 6.12. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 6.13. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 6.14. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 6.15. O pagamento será efetuado no ato da solicitação das passagens e os valores transferidos mediante dados bancários informados pela contratada; e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- 6.16. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.17. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.12. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Administração de Pedro Afonso/TO, sendo:

Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso TO.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: Manutenção de Ações Do Piso Da Atenção Primária

Classificação: 05.01.10.301.0112.2.071

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.600.0000.000000

Ficha: 00458

Pedro Afonso/TO, 26 de setembro de 2024.

Responsável pela Elaboração:


Lanna Cristina Pereira Vieira
Diretoria Financeira